PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

2586/16

PROJETO DE LEI Nº..... / 2016

APROVADO EM 11/10/16
PELO VEREADOR

APROVADO EM 11/10/16
PELO VEREADOR

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 16.207,58 (dezesseis mil, duzentos e sete reais e cinqüenta e oito centavos), destinado à inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.001	Departamento Administrativo da Assistência Social		
04.122.0009.2141	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		
946 - 3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	9.707,58
08.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0012.6003	Manutenção do Centro Municipal de Atendimento Integrado de Ações Pedagógicas e Sociais Luiz Zanchin		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	2.500,00
08.243.0012.6005	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional Municipal		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	4.000,00
TOTAL			**16.207,58**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 16.207,58 (dezesseis mil, duzentos e sete reais e cinqüenta e oito centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.001	Departamento Administrativo da Assistência Social		
04.122.0009.2141	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		
90 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	9.707,58

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

08.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0012.6005	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional Municipal		
160 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	6.500,00
TOTAL			**16.207,58**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2012/2013, de 08/07/2013, alterado pela Lei Municipal nº. 2251/2016, de 05/07/2016.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº. 2161/2015, de 20/07/2015, alterado pela Lei Municipal nº. 2202/2015, de 07/12/2015.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ